

ATO NORMATIVO Nº 563/2026

Institui a Diretoria-Geral das Promotorias de Justiça – DGP, com atuação no âmbito da sede das Promotorias de Justiça de Fortaleza, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e o art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 127, §2º conferiu ao Ministério Pùblico autonomia administrativa e funcional, outorgando-lhe os poderes próprios de gestão, competindo-lhe, ainda, a efetivação de políticas tendentes à busca da eficiência administrativa de suas atividades-meio e fim.

RESOLVE:

Art. 1º Este ato normativo cria a Diretoria-Geral das Promotorias de Justiça, com atuação no âmbito da sede das Promotorias de Justiça de Fortaleza, competindo-lhe:

I – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento ao público e no exercício das funções ministeriais;

II – Dirigir reuniões mensais internas;

III – Articular com outros setores e instituições, visando a integração e o fortalecimento das ações do Ministério Pùblico na Capital relativas às instalações físicas;

IV – Propor à Administração Superior capacitações e treinamentos para os membros e servidores das Promotorias, e gerir sua execução, no que for cabível, visando o

aprimoramento da atuação institucional e a atualização constante em suas funções;

V – Velar pelo funcionamento das Promotorias e pela convivência harmoniosa de seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos órgãos de administração superior do Ministério Público as sugestões para o aprimoramento dos seus serviços;

VI – Propor melhorias na infraestrutura e na logística das Promotorias, a fim de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades ministeriais;

VII – Elaborar relatórios de gestão e desempenho das atividades administrativas da sede das Promotorias da Capital, a serem apresentados periodicamente ao Procurador-Geral de Justiça, visando à avaliação contínua das atividades realizadas.

Art. 2º O Diretor-Geral das Promotorias de Justiça será designado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O Diretor-Geral das Promotorias de Justiça fará jus à gratificação de que trata o art. 183, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme regulação prevista no Provimento nº 111/2014.

Art. 4º O art. 2º do Provimento nº 111/2014 passa a viger acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]]

XXV – Diretor-Geral das Promotorias de Justiça”.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2026

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 15/01/2026